



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Dr. João Borges de Figueiredo, 200, Centro	77 3678-2119	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 152/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER REPASSE DOS VALORES DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO, REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA; CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ.

**LEI Nº 152/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder repasse dos valores disponibilizado pela União, referente a complementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; conforme Lei Federal nº 14.434, dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso IV da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei nº 012/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse dos valores disponibilizados pela União referente a complementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022; Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022; Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023; Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.

§1º Para fins de apontamento dos valores a título de complementação para se atingir o piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986, adota-se as seguintes referências:

I - Cargo de Enfermeiro, R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta);

II - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

III - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, ou seja, R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais);

§2º A carga horária considerada para fins de recebimento integral do piso salarial é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais, podendo o pagamento ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado.

Art. 2º - De acordo com as normativas vigentes, em especial Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à



União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.

§1º. Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior.

§2º. Não haverá, em hipótese alguma, incorporação dos valores previstos a título de complementação, objeto de autorização contida na presente lei, ao salário mensal dos servidores.

§3º. Dada a inexistência de fonte de custeio permanente, o repasse dos valores a título de complementação, previsto na presente lei para fins de pagamento do piso nacional, ficará condicionado a transferência de recurso pelo Governo Federal, ficando cessado automaticamente caso haja interrupção por parte da União.

§4º Para fins de recebimento do Piso salarial, o município não efetuará complementação do valor com recursos próprios, caso os repasses da União sejam insuficientes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 20 de setembro de 2023.

EDIMILSON ANTONIO

SARAIVA:47437685515

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EDIMILSON

ANTONIO SARAIVA:47437685515

Dados: 2023.09.20 18:15:15 -03'00'



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 3/10/2023, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João Borges de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã- Bahia, 19 de setembro de 2023. Marcos Nunes Loiola – Pregoeiro Oficial.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 015/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 085/2023.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.



1- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Marcos Nunes Loiola, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 217/2022, situada na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporá, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **LOTE**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nsº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica em âmbito municipal) e 068/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: **a partir de 21/09/2023 às 08h00min.**

b) Abertura das propostas: **3/10/2023 às 08h00min.**

c) Início da sessão de disputa de preços: **3/10/2023 às 09h30min.**

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

3.2 Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio

Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Transporte

Secretaria Municipal de Saúde

3.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora dos bens de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade previsto no ato constitutivo da empresa seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação**, e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO



5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS



- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta pelo sistema eletrônico, contendo o preço total dos itens, marca/referência (se for o caso), e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante;
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de



três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação aos LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo orçado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 A proposta que consignar valor global superior aos cotados somente será desclassificada após prévia tentativa de negociação com o licitante.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- b) Considerando os termos da Lei Complementar nº 123/2006, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas; sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotas de participação ampla.
- c) **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;



- d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;
- e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;
- f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

10.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto da licitação**, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:

10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.3 Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação dos representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual e que em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

11.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **03 (três) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de **08 (oito) dias úteis contados da ordem de fornecimento.**

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida

21.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Botuporã, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.

21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@botupora.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira das 8 horas às 17 horas).

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- Anexo I – Modelo da Proposta;
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar
- Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração ME ou EPP
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços
- Anexo VIII - Minuta do contrato.

Botuporã - BA, 19 de setembro de 2023.

MARCOS NUNES LOIOLA

Pregoeiro Oficial

Decreto 217/2022



**ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023.**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 015/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos



da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

a) - Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para a aquisição de material de construção diversos, destinados ao atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal, conforme descrições e quantitativos especificados no Anexo I.

b) O fornecimento será prestado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL			
LOTE 01			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
1.1	ARAME, de aço, recozido, nº 16.	150	kg
1.2	ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, rolo com 500 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Rolos
1.3	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 12.	100	kg
1.4	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 18.	50	kg
1.5	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 22.	50	kg
1.6	ARAME, recozido trançado	200	kg
LOTE 02			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
2.1	FERRO, "vergalhão para construção 3/8", com 12 metros.	150	Barra
2.2	FERRO, "vergalhão para construção 5/16", com 12 metros.	150	Barra
2.3	FERRO, vergalhão para construção 4,2mm, com 12 metros.	250	Barra
2.4	FERRO, vergalhão para construção, 1/2 polegada, com 12 metros.	100	Barra
2.5	FERRO, vergalhão para construção 1/4", com 12 metros.	100	Barra
LOTE 03			



Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
3.1	ALICATE, de bico chato, longo, em aço cromo vanádio, 6 polegadas, cabo ergonômico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	4	Un.
3.2	ALICATE, de corte diagonal, de 5 polegadas, em aço, cabo com isolamento para no mínimo 11000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolamento para ferramentas manuais Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4	Un.
3.3	ALICATE, turquesa 8"	6	Un.
3.4	ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aço, cabo com isolamento para 1000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolamento para ferramentas manuais até 1000 V. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	8	Un.
3.5	ARCO, de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lamina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico. A marca do produto deverá estar gravada no cabo.	20	Un.
3.6	BLOCO de espuma para acabamento em parede, uso geral, dimensões 08 x 16 x 23cm, cor amarela	20	Un.
3.7	BROCHA para pintura; de náilon; cabo de madeira; no tamanho 30 cm com tolerância de +/- 10%.	50	Un
3.8	CADEADO, 45 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto	150	Un.
3.9	CHAVE, para dobrar ferro ¼	2	Un.
3.10	CHAVE, para dobrar ferro ½"	2	Un.
3.11	CHAVE, para dobrar ferro 3/8"	2	Un.
3.12	CHAVE, para dobrar ferro 5/16	2	Un.
3.13	JOGO, de chave allen, contendo as seguintes chaves: uma dimensão 2 mm, uma dimensão 2,5 mm, uma dimensão 4 mm, uma dimensão 5 mm, uma dimensão 6 mm, uma dimensão 7 mm, uma dimensão 8 mm, uma dimensão 5,5 mm, uma dimensão 9 mm, uma dimensão 10 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	2	Jogo
3.14	JOGO, de chave, de boca, em aço cromo vanádio, com 12 chaves, com os seguintes tamanhos: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17,	2	Un.



	18 x 19, 20x 22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28, 27 x 32. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
3.15	JOGO, de chave, de fenda, contendo 10 peças, tamanhos: 1/8 x2", 3/16x1. 1/2", 3/16x3", 1/4x1.1/2", 1/4x4", 5/16x6", 1/8x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3" e 1/4x4"; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Jogo
3.16	KIT, reparo em polietileno (cola, fita adesiva de polietileno para reparo)	10	Un.
3.17	LAMINA, de serra, para arco, comprimento 12 polegadas (300mm), com 32 dentes por polegada, em aço rápido, com 02 furos nas extremidades para fixação em arco. Devem conter na embalagem ou na serra, informações sobre o produto e sobre o fabricante.	50	Un.
3.18	LIMA, chata, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	20	Un.
3.19	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 100 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	70	Un.
3.20	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 12mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Un.
3.21	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 25mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Un.
3.22	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 50mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Un.
3.23	ROLO para pintura, em espuma, com 23 cm, com suporte e com cabo	50	Un.
3.24	ROLO, para pintura, em lã de carneiro, com 23 cm, com suporte e com cabo	50	Un.
3.25	TRENA, em fibra, com 100 metros, carretel fechado.	5	Un.
3.26	TRENA, em fibra, com 150 metros, carretel fechado.	5	Un.
LOTE 04			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
4.1	Carrinho de mão, 90 lt. Caçamba plástica em polietileno com anti-UV, resistente aos raios solares. Chassi em aço. Tubo com diâmetro de 1"1/4 x 1,2mm. Pés e travessas de 2,0mm x 45mm. Pintura sintética na cor Azul. Aro plástico, pneu e câmara 3,25"x8".	40	Un.
4.2	CARRO, de mão, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu com câmara.	40	Un.
4.3	CARRO, de mão, capacidade 100 litros, caçamba em polietileno de alta densidade, cor azul, com 01(um) pneu de borracha com câmara.	30	Un.
4.4	PNEUS c/ câmara de ar para carrinho de mão / capacidade de 60 L	60	Un.
LOTE 05			



Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
5.1	ALAVANCA de força, em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	8	Un.
5.2	ANCINHO, em aço forjado, cabo em madeira, 14 dentes.	10	Un.
5.3	CAVADEIRA, articulada, cabo em madeira, 110 cm.	8	Un.
5.4	CAVADEIRA, duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira Comprimento do cabo: 150 cm, podendo variar +/-10% - Comprimento total: 174,3 cm, podendo variar +/-10%	5	Un.
5.5	COLHER, de pedreiro, 9 polegadas, em aço, cabo em madeira envernizada	20	Un.
5.6	COLHER, de pedreiro, n. 10, em aço SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	10	Un.
5.7	ENXADA, 2,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	15	Un.
5.8	ENXADA, nº 1,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	10	Un.
5.9	ENXADA, nº 2,0, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	15	Un.
5.10	ENXADA, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 1,30 cm, variação dimensional de +/- 10%.	30	Un.
5.11	ENXADÃO, com cabo, 2"	10	Un.
5.12	FACÃO de 12 polegadas, lâmina em aço carbono, sem bainha.	2	Un.
5.13	FOICE, em aço carbono, com cabo em madeira, dimensão 0,90 m, peso 1,8 Kilogramas.	5	Un.
5.14	MACHADO, em aço, cabo de madeira, dimensão 1500 mm.	5	Un.
5.15	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 1 Kg, de acordo com a NBR vigentes	10	Un.
5.16	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 2 kg, de acordo com NBR vigentes	10	Un.
5.17	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 3 kg, de acordo com a NBR vigentes	10	Un.
5.18	MARRETA, em aço carbono forjado, oitavado, com cabo de madeira, 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	Un.
5.19	MARTELO, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira.	10	Un.
5.20	PÁ, com cabo, nº 5	25	Un.



5.21	PÁ, quadrada, em aço carbono, com cabo em madeira. - Comprimento total: 150 cm, podendo variar +/- 5% - Largura da ponta da pá: 24,5 cm, podendo variar +/- 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15	Un.
5.22	PICARETA, em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento mínimo 43 cm Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	8	Un.
5.23	PONTEIRO, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	5	Un.
5.24	SERROTE, lamina em aço, temperado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, 12 polegadas.	8	Un.
5.25	TALHADEIRA, em aço, dimensões 5/8 (espessura) x 25 cm (comprimento). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5	Un.
5.26	TESOURA, para cortar vergalhões / ferro de construção (não corta cabos de aço), Lâminas temperadas em aço cromo molibdênio, Cabo com empunhadura plástica, Medida: 36", Capacidade de corte: 1/2"- 13 mm.	5	Un.
5.27	TESOURA, telescópica para Podas de Árvores com 63,5cm e 96,5cm.	30	Un.
LOTE 06			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
6.1	FORNECEDORA A Industrial DC 400A 220/380/440V Trifásico	1	Un.
LOTE 07			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
7.1	AREIA tipo fina, lavada, para construção.	450	M³
7.2	AREIA tipo grossa, lavada, para construção.	450	M³
7.3	PEDRA britada, nº 3/8	250	M³
7.4	PEDRA britada, nº 5/8	200	M³
7.5	PEDRA, britada n. 01	200	M³
LOTE 08			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
8.1	BLOCO, cerâmico 6 furos dimensões 09 x 19 x 24cm, podendo variar +/- 5%.	20.000	Un.



8.2	BLOCOS de Cerâmica 14x17	10.000	Un.
8.3	BLOCOS de Cerâmica 14x29	10.000	Un.
8.4	BLOCOS de Cerâmica 19x19	12.000	Un.
8.5	BLOCO de cimento 14x19x39	10.000	Un.
8.6	BLOCO de cimento 09x19x39	5.000	Un.
8.7	BLOCO canaleta de cimento 09x19x39	3.000	Un.
8.8	BLOCO canaleta de cimento 14x19x39	5.000	Un.
8.9	Cumeeira Cerâmica 41x21cm Colonial Vermelho	1.000	Un
8.10	TELHA, cerâmica, tipo americana, cor vermelha, dimensões 4300 x 2600 mm, com trava.	5.000	Un.
8.11	TELHA, cerâmica paulistinha	10.000	Un.
8.12	TELHA, cerâmica colonial	15.000	Un.
8.13	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 20cm comprimento x 10 cm altura x 5cm espessura	5.000	Un.
LOTE 09			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
9.1	LAJE pré-moldada	200	M²
9.2	MANILHA, diâmetro 300mm x 1m	100	Un.
9.3	MANILHA, diâmetro 400mm x 1m	80	Un.
9.4	MANILHA, diâmetro 600mm x 1m	150	Un.
LOTE 10			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
10.1	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 3,60	10	Un.
10.2	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 5,00	10	Un.
LOTE 11			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade



11.1	BARROTE, 06 x 6cm, 5 metros	25	Un.
11.2	BARROTE 7x4 cm de 4,5 metros	25	Un.
11.3	BARROTE 7x4 cm de 6 metros	25	Un.
11.4	CAIBRO 6x3 cm de 1 metro	50	Un.
11.5	CAIBRO 6x3 cm de 1,5 metro	25	Un.
11.6	CAIBRO 6x3 cm de 2,5 metro	25	Un.
11.7	CAIBRO 6x3 cm de 2.0 metro	20	Un.
11.8	CAIBRO 6x3 cm de 3,5 metros	100	Un.
11.9	CAIBRO 6x3 cm de 3.0 metros	100	Un.
11.10	CAIBRO 6x3 cm de 4,5 metros	100	Un.
11.11	CAIBRO 6x3 cm de 4.0 metros	20	Un.
11.12	CAIBRO 6x3 cm de 5.0 metros	25	Un.
11.13	CAIBRO 6x3 cm de 5.5 metros	25	Un.
11.14	CAIBRO 6x3 cm de 6.0 metros	25	Un.
11.15	CAIBRO 6x3 cm de 6.5 metros	25	Un.
11.16	CAIBRO 6x3 cm de 7.0 metros	25	Un.
11.17	COMPENSADO, 15 mm	80	Un.
11.18	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 20CM ALTURA 5M	100	Un.
11.19	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 15CM ALTURA 7,0m	100	Un.
11.20	ESTACAS de madeira, para cercas, 2,00 m	150	Un.
11.21	JANELA DE MADEIRA 120x130	17	Un.
11.22	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 3,5 metros	30	Un.
11.23	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 4.0 metros	10	Un.
11.24	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5,5 metros	10	Un.
11.25	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5.0 metros	30	Un.
11.26	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6,5 metros	10	Un.
11.27	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6.0 metros	10	Un.
11.28	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 7.0 metros	8	Un.



11.29	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 3,5 metros	8	Un.
11.30	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4,5 metros	8	Un.
11.31	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4.0 metros	8	Un.
11.32	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5,5 metros	8	Un.
11.33	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5.0 metros	8	Un.
11.34	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6,5 metros	8	Un.
11.35	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6.0 metros	8	Un.
11.36	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 7.0 metros	8	Un.
11.37	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 5.0 metros	8	Un.
11.38	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 7.0 metros	8	Un.
11.39	MADEIRIT, 10 mm preto	100	Un.
11.40	PORTA DE madeira lisa (60 x 210 cm)	10	Un.
11.41	PORTA DE MADEIRA lisa (70 x 210 cm)	4	Un.
11.42	PORTA DE MADEIRA lisa (80 x 210 cm)	30	Un.
11.43	PORTA DE MADEIRA mista (80x210)	10	Un.
11.44	PORTA DE MADEIRA mista (70 x 210 cm)	3	Un.
11.45	RIPAS 1,5X4 CM, 3.0 metros	120	Un.
11.46	RIPAS 1,5X4 cm de 4.0 metros	100	Un.
11.47	RIPAS 1,5X4 cm de 5.0 metros	100	Un.
11.48	RIPAS 1,5X4 cm de 6.0 metros	50	Un.
11.49	RIPAS 1,5X4 cm de 7.0 metros	20	Un.
11.50	TABUA Taipá de 2,5x30x3m	120	Un.
11.51	TABUA Taipá de 2,5x25x3m	100	Un.
11.52	PORTA, de madeira maciça, com almofada, dimensões 210 x 70cm	10	Un.
11.53	PORTA, em madeira, maçaranduba, maciça, para ambiente externo, dimensões 210 x 80 cm	30	Un.
11.54	PONTALETE em madeira de 7cm x 7cm	80	Un.
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade



12.1	ARGAMASSA 20 kg/uso externo	200	Un.
12.2	ARGAMASSA 20 kg/uso interno	200	Un.
12.3	PISO, cerâmico, tipo A, antiderrapante, resistência PEI-5, dimensões 45 x 45 cm, na cor cinza claro	500	M ²
12.4	REJUNTE 1 kg	500	Kg
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
13.1	ASSENTO sanitário PVC	80	Un.
13.2	VASO SANITÁRIO com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical	20	Un.
13.3	BACIA sanitária branca, louça	10	Un.
13.4	COLUNA DE lavatório completo	10	Un.
13.5	Válvula Pia Banheiro Lavatório Escoamento 7/8" S/Ladrão Metal Cor: Cromado	40	Un.
13.6	Mangueira Engate Flexível Aço Inox 40 Cm 1/2 Entrada	40	Un.
13.7	Engate Flexível 40 Cm, Pvc, CINZA	40	Un.
13.8	Reparo Válvula de Descarga Hydra Max 2550 Cruzeta 349406 Blukit	30	Un.
13.9	Reparo para caixa Acoplada Completo universal	30	Un.
13.10	Caixa Descarga Elevada 9l em pvc C/ Tubo de Descida.	50	Un.
LOTE 14			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
14.1	EMENDA para forro PVC	100	M ²
14.2	RODA FORRO de PVC	200	M
14.3	FORRO de PVC, LÂMINA DE 20CM	400	M ²
LOTE 15			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
15.1	Gesso em pó, saco 40 kg	200	Un
15.2	Guia para Drywall 70 X 0,5 X 3000mm Z275	25	Un



15.3	Montante para Drywall 70 X 0,5 X 3000mm	50	Un
15.4	Parafuso para Drywall GN25 3,5 x 25 MM Trombeta Fosfatizado Ponta agulha, caixa com 1000	10	Caixa
15.5	Placa de gesso 0,60x0,60cm	600	Un
15.6	Placa de Gesso Drywall RU 12,5 X 1200 X 1800mm, verde	50	Un
15.7	Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm, branca	100	Un
LOTE 16			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
16.1	CORDA em nylon, espessura 12 mm.	505	Kg
16.2	CORDA em nylon, espessura 10 mm.	642	Kg
16.3	CORDA em nylon, espessura 8 mm.	408	Kg
LOTE 17			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
17.1	BUCHA DE NYLON, nº 08	1.000	Un.
17.2	PARAFUSO, 4.8 x 35	1.000	Un.
17.3	PARAFUSO gancho, p/ vaso e lavatório	30	Un.
17.4	PARAFUSO para 3,0x25mm	80	Un.
17.5	PREGO com cabeça, em ferro, 22 x 48.	30	Kg
17.6	PREGO, com cabeça, em ferro, 15 x 15	30	Kg
17.7	PREGO, com cabeça, em ferro, 17 x 21	50	Kg
17.8	PREGO, com cabeça, em ferro, 18 x 27	50	Kg
17.9	PREGO, sem cabeça, em ferro, 12 x 12	5	Kg
17.10	PREGO, com cabeça, em aço, 17x21	20	kg
LOTE 18			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
18.1	DOBRADIÇA de latão (3,0 x 3,5), 3 unidades	30	Un.



18.2	DOBRADIÇA zincada 3" cartela de 3 unidades	30	Un.
18.3	DOBRADIÇA zincada 3,5" cartela de 3 unidades	30	Un.
18.4	FECHADURA externa cromada, 40mm/maçaneta móvel alavancada/espelho (tráfego intenso)	50	Un.
18.5	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	40	Un.
18.6	FERROLHO 3"	20	Un.
18.7	FERROLHO 4"	20	Un.
LOTE 19			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
19.1	PIA inox cozinha, uma cuba, comprimento 1.5m	8	Un.
19.2	PIA material sintético, comprimento 1,20m, 1 cuba	10	Un.
19.3	TANQUE duplo, em mármore sintético, 2 cubas, dimensões 108 x 55cm.	4	Un.
LOTE 20			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
20.1	BASCULANTE de alumínio 0,40 x 0,40 cm	10	Un.
20.2	BASCULANTE de alumínio 0,80 x 0,80	10	Un.
20.3	JANELA, de alumínio, com vidro temperado, duas folhas de correr, dimensões 1,20 x 1,00 m.	10	Un.
20.4	PORTA, de aço, tipo veneziana, dimensões 215 x 88 cm, abertura lado direito.	5	Un.
20.5	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 80cm	10	Un.
20.6	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 90cm	10	Un.
LOTE 21			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
21.1	VIDRO, canelado, incolor, 3 mm de espessura.	10	M ²



21.2	VIDRO, fumê, temperado, espessura 4mm	20	M ²
21.3	VIDRO, liso, incolor, espessura 2 mm	40	M ²
21.4	VIDRO, liso, incolor, espessura 5 mm	10	M ²
LOTE 22			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
22.1	AMPERÍMETRO, analógico, de embutir, para ligação direta com escala fixa de 0 a 50 amperes e indicação de sobrecarga de 100% (1:2) frente com visor quadrado em acrílico transparente medindo 72 x 72 mm, fundo quadrado.	3	Un.
22.2	BASE para Relê Fotoelétrico, Intercambiável com outros relés, Tensão: 100 ~ 240 VCA / 50-60 Hz . • Potência: 10	400	Un.
22.3	BOCAL cônico, em porcelana, para LÂMPADA, base E-27, 4 amperes, 250 volts	100	Un.
22.4	BOCAL para LÂMPADA, base E-27, em termoplástico, com rabicho, soquete em latão	100	Un.
22.5	BOCAL para LÂMPADA, base E-27, em termoplástico, sem rabicho, soquete em latão	150	Un.
22.6	BOCAL, para lâmpada, louça, PVC, roda, forro, branco	300	Un.
22.7	Braço com sapata, Curvo Cisne para Luminária Pública, comprimento 1,80m.	100	UN
22.8	BRAÇO, para iluminação, 1,00m, reto 25,4mm., com sapata de furo central e parafusos, inclinado em 15 graus,	300	Un.
22.9	BUCHA em alumínio, com arruela, para caixa de passagem, para eletroduto 1 ¼.	20	Un.
22.10	BUCHA em alumínio, de ¾ polegada, com arruela.	40	Un.
22.11	BUCHA em alumínio, de 1" polegada, com arruela, com rosca	20	Un.
22.12	CABO elétrico, flexível, (cordão), paralelo, seção nominal 2 x 2,5 mm ²	200	M
22.13	CABO elétrico, flexível, 16,00 mm ²	1.000	M
22.14	CABO elétrico, flexível, 2,5 mm ²	10.000	M
22.15	CABO elétrico, flexível, 25,00 mm ²	500	M
22.16	CABO elétrico, flexível, 4,0mm ²	5.000	M
22.17	CABO elétrico, flexível, 50 mm ²	300	M
22.18	CABO elétrico, flexível, 6,00 mm ²	1.500	M
22.19	CABO elétrico, flexível, 70 mm ²	300	M



22.20	CABO elétrico, flexível, 1,5 mm ²	5.000	M
22.21	CABO PP 3 vias por 2,50mm ²	1.150	M
22.22	CABO PP 3 vias por 4mm ²	900	M
22.23	CABO Duplex 2 por 10	2.000	M
22.24	CABO Duplex 2 por 16	1.000	M
22.25	CABO Triplex 3 por 16	1.000	M
22.26	Chave de Partida 1 CV	10	Un.
22.27	Chave de Partida 1.5 CV	10	Un.
22.28	Chave de Partida 2 CV	10	Un.
22.29	Chave de Partida 3 CV	10	Un.
22.30	CAIXA padrão Coelba monofásica	2	Un.
22.31	CAIXA padrão Coelba trifásica	3	Un.
22.32	Caixa Sistema X Tomada 20a - 2p+t Caixa Externa	60	Un.
22.33	CAIXA, embutir, padrão, preta, 4 x 2 polegadas.	200	Un.
22.34	Canaleta Branca 20x10 Pvc 2m (1000mmx2) Com Fita Dupla Face	70	Un.
22.35	CONECTOR Perfurante, principal 10-95mm ² , Derivação 1,5-16mm ² , torque: 8N.m	200	Un.
22.36	CURVA "U", eletroduto, preto, rosqueavel, 25mm,	10	Un.
22.37	CURVA "U", eletroduto, preto, rosqueavel, 32mm,	10	Un.
22.38	CURVA "U", eletroduto, preto, rosqueavel, 40mm,	10	Un.
22.39	CURVA Longa eletroduto, rosqueavel, 25 mm	10	Un.
22.40	CURVA Longa eletroduto, rosqueavel, 32 mm	10	Un.
22.41	CURVA Longa eletroduto, rosqueavel, 40 mm	10	Un.
22.42	DISJUNTOR elétrico, bipolar, Baixa tensão, 10 A, 220V/380V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	30	Un.
22.43	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 15 A, 220/380 volts (corrente alternada), frequência 50/60Hz, curva C, padrão DIN	30	Un.
22.44	DISJUNTOR elétrico, bipolar, Baixa tensão, 25 A, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	30	Un.
22.45	DISJUNTOR elétrico, bipolar, Baixa tensão, 32 A, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN.	30	Un.
22.46	DISJUNTOR elétrico, bipolar, Baixa tensão, 40 A,	30	Un.



22.47	DISJUNTOR Elétrico, tripolar, Baixa tensão, 32 A, 220V/380V, frequência 50/60 Hz,	10	Un.
22.48	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 10 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	10	Un.
22.49	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 15 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	10	Un.
22.50	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 20 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	10	Un.
22.51	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 25 A, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	10	Un.
22.52	DISJUNTOR elétrico, unipolar, Baixa tensão, 40 A, 220 volts, frequência 50/60 Hz,	10	Un.
22.53	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 50 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	10	Un.
22.54	ELETRODUTO "corrugado, flexível, em polietileno, ¾", cor amarelo, para instalação externa ou embutida.	500	M
22.55	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 25 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150.	10	Un.
22.56	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 32 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150.	10	Un.
22.57	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 40 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150.	10	Un.
22.58	EXTENSÃO elétrica, 2 x 2,5 mm ² , com 40 metros	10	Un.
22.59	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 10 mm ²	150	M
22.60	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 6mm ²	150	M
22.61	FITA isolante, adesiva, plástica, anticorrosiva, dimensões de 75mm x 30m.	5	Un.
22.62	FITA isolante, plástica, alta fusão, antichama, cor preta, alta aderência, dimensão 19mm x 10m.	150	Un.
22.63	HASTE, para aterramento intell-haste (ih), núcleo de aço carbono SAE 1010/1020, com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, através do processo de eletrodeposição ano dica, com diâmetro de 5/8, comprimento de 3,00m (10 pés), com conector.	10	Un.
22.64	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, 02 (duas) teclas simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 amperes, 250 volts	80	Un.
22.65	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, uma tecla para instalação simples, com espelho, 25 A, tensão máxima permitida 250 v.	70	Un.
22.66	Interruptor Simples Sistema X Branca	30	Un.
22.67	LAMPADA DE LED BULBO 20 W, bocal E27	100	UN
22.68	LAMPADA DE LED BULBO 30 W, bocal E27	200	UN
22.69	LAMPADA DE LED BULBO 50 W, bocal E27	500	UN



22.70	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 30 w/220 v.	50	Un.
22.71	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 55 w / 220 v.	50	Un.
22.72	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 80 w / 220 v.	30	Un.
22.73	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 15 w/220 v.	20	Un.
22.74	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 20 w / 220 v.	20	Un.
22.75	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica. 25 w / 220 v	50	Un.
22.76	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 20 watts, 220 volts, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	10	Un.
22.77	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 40 watts, 220 v base bi pino, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	10	Un.
22.78	LÂMPADA vapor de sódio, 70 watts, vida útil > 24.000h, temperatura de cor utane. 2.000K (amarela)	50	Un.
22.79	LÂMPADA Vapor Metálico, 400 w/220 v.	50	Un.
22.80	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua 200w Branco Frio	250	Un.
22.81	LUMINÁRIA pública, corpo refletor estampado em alumínio, aberta, encaixe 26 mm, base E 27, 1 x mista 250 w, 1 x vapor mercúrio 125w, 1 x vapor de sódio 70w, Dimensões da carcaça: 330x237x106mm.	200	Un.
22.82	LUVA "para eletroduto, em PVC rígido, 1", rosqueável, na cor preta.	10	Un.
22.83	LUVA "uso rede elétrica, em PVC, soldável de 1 ", na cor cinza	10	Un.
22.84	LUVA Galvanizada 1.1/2	40	Un.
22.85	LUVA Galvanizada 1"	50	Un.
22.86	LUVA Galvanizada de 1.1/4	60	Un.
22.87	LUVA galvanizada, com rosca, 50 mm	100	Un.
22.88	LUVA galvanizada, com rosca, 60 mm	30	Un.
22.89	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor cinza, com certificação do INMETRO.	20	Un.
22.90	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor preta	20	Un.
22.91	LUVA para eletroduto, em PVC, de 3/4", rosqueável, na cor preta.	20	Un.
22.92	LUVA uso rede elétrica, em PVC, rosqueável, 1/2 polegada, cor cinza.	10	Un.
22.93	LUVA, eletroduto, 40mm, rosqueável.	10	Un.
22.94	PARAFUSO maquina 16 x 250mm, para luminária publica (com arruela).	400	Un.
22.95	PLUGUE macho, para telefone, com adaptador americano, padrão Telebrás.	20	Un.



22.96	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 400 watts, 220 volts	50	Un.
22.97	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 70 watts, 220 volts	100	Un.
22.98	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	40	Un.
22.99	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	40	Un.
22.100	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	30	Un.
22.101	RELE fotoelétrico 1800 VA – 220 V	400	Un.
22.102	TAMPA cega, de sobrepor, 4 x 2", para adaptador da caixa de tomada, em PVC, cor padrão da unidade, para instalação em adaptador face late.	10	Un.
22.103	TOMADA elétrica, fêmea, fixa, de embutir, hexagonal, 2P+T, horizontal, com espelho, 20 Amperes	150	Un.
22.104	TOMADA elétrica, fêmea, móvel, bipolar, 2P+T, 20 A, encaixe rebaixado	20	Un.
22.105	TOMADA elétrica, fixa, de embutir do adaptador de sobrepor, 2P + T, 10ª, para tensão entre 100 e 250VCA, em PVC	30	Un.
22.106	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, com espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	20	Un.
22.107	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, sem espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	30	Un.
LOTE 23			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
23.1	ESCADA de fibra extensiva 23 degraus 4,2 x 7,2	1	Un.
LOTE 24			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
24.1	ADAPTADOR em PVC, curto, bolsa soldável x rosca macho, linha irriga LF PN 80, diâmetro 50 mm x 2 polegadas	50	Un.
24.2	ADAPTADOR em PVC, longo, bolsa soldável x ponta com rosca, linha irriga LF, PN 80, diâmetro 50mm x 1.1/2 polegada	50	Un.
24.3	ADAPTADOR em PVC, soldável, curto, com bolsa, uso rede hidráulica, para registro 50 mm x 1 ¼" polegadas	10	Un.
24.4	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegada, LR (liso x rosca)	150	Un.
24.5	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	15	Un.



24.6	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegada, LR (liso x rosca)	150	Un.
24.7	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável, para água.	80	Un.
24.8	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável curto com bolsa e rosca para registro	100	Un.
24.9	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	20	Un.
24.10	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm x 1 polegada, LR (liso x rosca)	60	Un.
24.11	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm x 1 1/4 polegadas, LR (liso x rosca)	30	Un.
24.12	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, LR (liso x rosca)	60	Un.
24.13	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 2 polegadas, LR (liso x rosca), de acordo com a NBR vigente	20	Un.
24.14	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm x 2 polegadas, LR (liso x rosca)	40	Un.
24.15	ANEL de vedação, para vaso sanitário.	25	Un.
24.16	BOIA de nível, automática, com dupla função, 20 amperes, 220 volts.	5	Un.
24.17	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1 1/2 polegada.	10	Un.
24.18	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1/2 polegada	50	Un.
24.19	BOIA para tanque de água, em PVC, de 3/4 polegadas	35	Un.
24.20	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 25 X 20mm, soldável, curta	100	Un.
24.21	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 20 mm, soldável, longa	100	Un.
24.22	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 25 mm, soldável, curta	20	Un.
24.23	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 40 X 32mm, soldável, curta	20	Un.
24.24	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 25mm, soldável, curta	100	Un.
24.25	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 40mm, soldável, curta	20	Un.
24.26	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 32mm, soldável, longa	10	Un.
24.27	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 50mm, soldável, curta	30	Un.
24.28	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 75 X 50mm, soldável, longa	10	Un.



24.29	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, com rosca, diâmetro nominal 1 x 3/4 polegada	30	Un.
24.30	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, longa., soldável, em PVC, 50 X 25mm.	80	Un.
24.31	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, utilizado para vedar tubulação de água, com extremidade rosqueável macho, de acordo com a NBR vigentes.	2	Un.
24.32	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	70	Un.
24.33	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	25	Un.
24.34	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	10	Un.
24.35	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	40	Un.
24.36	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes.	30	Un.
24.37	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes.	8	Un.
24.38	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	Un.
24.39	CURVA uso rede hidráulica, 45 graus, em PVC, 50mm, soldável	100	Un.
24.40	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 20 mm, soldável	100	Un.
24.41	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm x 1/2 polegada	100	Un.
24.42	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm, soldável	100	Un.
24.43	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 32mm, soldável	50	Un.
24.44	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 50mm, soldável, tipo irrigação, azul	150	Un.
24.45	CURVA, em PVC, rede coletora, 300mm	5	Un.
24.46	FITA veda rosca, em PTFE (politetrafluoretileno), dimensões 18 mm x 50 m.	50	Un.
24.47	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 1/2 polegada	10	Un.
24.48	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 32mm	10	Un.
24.49	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 40mm	15	Un.
24.50	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 50mm	20	Un.
24.51	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 60mm	10	Un.
24.52	JOELHO uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 2 1/2 polegadas, extremidades rosqueáveis, Para água, em conformidade com NBR vigente	10	Un.



24.53	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 25 mm, soldável.	100	Un.
24.54	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 50 mm, para água extremidade lisa.	15	Un.
24.55	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 60 mm, soldável	10	Un.
24.56	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20 mm, soldável	100	Un.
24.57	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20mm x 1/2, LISO X ROSCA	50	Un.
24.58	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 1/2 polegada, LR.	50	Un.
24.59	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	20	Un.
24.60	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm, soldável	200	Un.
24.61	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 x 20 mm, soldável, na cor azul, com bucha em latão.	20	Un.
24.62	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 3/4 polegadas, LISO X ROSCA	20	Un.
24.63	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32 mm, soldável.	50	Un.
24.64	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32mm x 1/2, soldável, LISO X ROSCA	10	Un.
24.65	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 40 mm, soldável	20	Un.
24.66	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 50 mm, soldável	100	Un.
24.67	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 60 mm, soldável	50	Un.
24.68	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 75 mm, soldável	5	Un.
24.69	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, junta roscável JR, diâmetro nominal de 2 polegadas	5	Un.
24.70	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 100mm	100	Un.
24.71	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 150mm	15	Un.
24.72	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 200mm	10	Un.
24.73	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 300mm	10	Un.
24.74	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 100 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	100	Un.
24.75	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	20	Un.
24.76	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	100	Un.
24.77	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	100	Un.



24.78	KIT cola, para reparos em caixa de PVC	10	Un.
24.79	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 1/2 polegadas, roscável	5	Un.
24.80	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 polegada, extremidades rosqueáveis	6	Un.
24.81	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR	20	Un.
24.82	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável.	250	Un.
24.83	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	20	Un.
24.84	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável.	250	Un.
24.85	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, extremidades lisa, para água, AZUL, tipo irrigação	200	Un.
24.86	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável.	50	Un.
24.87	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 85 mm, soldável	20	Un.
24.88	LUVA, uso rede coletora, 100mm	100	Un.
24.89	LUVA, uso rede coletora, 150mm	50	Un.
24.90	LUVA, uso rede coletora, 200mm	15	Un.
24.91	LUVA, uso rede coletora, 300mm	10	Un.
24.92	MANGUEIRA de borracha, de uso doméstico, para gás GLP, com regulador PN 2.8 kPa	100	M
24.93	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 15 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	10	Un.
24.94	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 20 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	15	Un.
24.95	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 30 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	20	Un.
24.96	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, rosqueável, de acordo com NBR vigentes	10	Un.
24.97	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, rosqueável, de acordo com NBR vigentes	20	Un.
24.98	REGISTRO de esfera, em PVC, hidráulico, soldável, 40 mm.	40	Un.
24.99	REGISTRO de esfera, em PVC, liso 20 mm, para uso em rede hidráulica.	60	Un.
24.100	REGISTRO de esfera, em PVC, liso, 25mm, para uso em rede hidráulica	60	Un.
24.101	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 32 mm	40	Un.
24.102	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 50 mm	100	Un.



24.103	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 60 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	20	Un.
24.104	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 75 mm	10	Un.
24.105	REGISTRO de gaveta, em bronze, 2 polegadas, para água	10	Un.
24.106	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1 polegada, para água	20	Un.
24.107	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1/2 polegada, para água	20	Un.
24.108	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 2 1/2 polegadas, para água	20	Un.
24.109	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 1 1/2 polegadas	10	Un.
24.110	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 3/4 polegada.	10	Un.
24.111	REGISTRO de pressão, em bronze, com canopla, 3/4 polegadas, para Água.	20	Un.
24.112	REGISTRO de pressão, em cobre, canopla e cruzeta, 1/2 polegada.	20	Un.
24.113	SIFÃO, sanfonado, em PVC, universal, composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	120	Un.
24.114	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, diâmetro nominal 100mm, diâmetro externo 110mm	20	Un.
24.115	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro nominal 50mm, diâmetro externo 60mm	100	Un.
24.116	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro nominal 75mm, diâmetro externo 85mm	7	Un.
24.117	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, soldável	50	Un.
24.118	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com bolsa soldável, para irrigação	50	Un.
24.119	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável	20	Un.
24.120	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável	10	Un.
24.121	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável	10	Un.
24.122	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com bolsa soldável, para irrigação.	120	Un.
24.123	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável	20	Un.
24.124	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável	10	Un.
24.125	TORNEIRA boia para caixa de água 1/2	50	Un.
24.126	TORNEIRA de 1/2 polegada, para máquina de lavar e lavanderia, com duas saídas em material cromado	5	Un.



24.127	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	20	UN
24.128	TORNEIRA em latão cromado, de pressão, tipo copo, universal, para bebedouro elétrico	5	Un.
24.129	TORNEIRA em latão cromado, tipo boca, de pressão, universal, para bebedouro elétrico	5	Un.
24.130	TORNEIRA em metal cromado, de 1/2 polegada, longa, de parede.	15	Un.
24.131	TORNEIRA em metal cromado, de 3/4 polegada, longa, para pia.	8	Un.
24.132	TORNEIRA metal para lavatório	40	Un.
24.133	TORNEIRA metal para pia	30	Un.
24.134	TORNEIRA, metal, para jardim, 1/2	40	Un.
24.135	TORNEIRA, para jardim, PVC. 1/2	40	Un.
24.136	TUBO em PVC, dimensões 3/4 x 6 m, extremidade lisas, azul	80	M
24.137	TUBO em PVC, uso rede hidráulica, em PVC, marrom, dimensões 25 mm x 6 m, soldável, para água fria. Em conformidade com a NBR vigente	100	M
24.138	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 20 mm x 6 m, extremidades lisas, para água	15	M
24.139	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 50 mm x 6 m, soldável, azul, PN40	2.000	Barras
24.140	TUBO, em metalon, retangular, dimensões 30x20mm, com 6 metros de comprimento.	50	Un.
24.141	TUBO, rede de esgoto, 100mm x 6m	300	Un.
24.142	TUBO, rede de esgoto, 150mm x 6m	100	Un.
24.143	TUBO, rede de esgoto, 200mm x 6m	100	Un.
24.144	TUBO, rede de esgoto, 300mm x 6m	20	Un.
24.145	TUBO, rede de esgoto, 40mm x 6m	80	M
24.146	TUBO, rede de esgoto, 50mm x 6m	130	Un.
24.147	TUBO, rede hidráulica, 60mm, soldável x 6m marrom PN80	800	Barras
24.148	TUBO, rede hidráulica, 75mm, azul	10	Un.
24.149	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 20mm x 6m, azul	800	Barras
24.150	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 25mm x 6m, azul	700	M
24.151	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 32mm x 6m, azul	500	Barras
24.152	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 40mm x 6m, azul	100	Un.



24.153	VÁLVULA americana para pia	20	Un.
24.154	VÁLVULA de retenção, em bronze, 1 1/2 polegadas, para tanque	15	Un.
24.155	VÁLVULA de retenção, em bronze, 2 polegadas, para tanque	10	Un.
24.156	VÁLVULA para lavatório, curta, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão.	15	Un.
24.157	VÁLVULA para lavatório, longa, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão.	10	Un.
24.158	VÁLVULA para pia lavatório s-ladrão	30	Un.
24.159	VÁLVULA para pia, americana, em aço forjado, saída de 1 1/2.	10	Un.
24.160	VÁLVULA, de retenção, em PVC, 75mm	5	Un.
24.161	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 25mm - Rolo C/ 100m	20	Un.
24.162	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 32mm - Rolo C/ 100m	20	Un.
24.163	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 40mm - Rolo C/ 100m	40	Un.
24.164	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 50mm - Rolo C/ 100m	30	Un.
LOTE 25			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
25.1	KIT para banheiro cromado, composto de: Porta toalha barra - largura: 58 cm, Porta toalha argola - largura: 16 cm, Saboneteira - largura: 11 cm, Cabide - largura: 7 cm, Papeleira - largura :13 cm.	30	Un
25.2	Barra reta de acessibilidade, para banheiro, em inox, comprimento 80cm	10	Un.
LOTE 26			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
26.1	CAL para pintura.	2.000	kg
26.2	CORANTE Líquido Xadrez 50ml	500	un
26.3	CORANTE, líquido, à base de água, 50ml	60	Un.
26.4	IMPERMEABILIZANTE Manta Líquida Branca 18kg	20	Un.
26.5	MASSA corrida pva para parede, 18 L.	50	Un.
26.6	SELADOR acrílico, embalagem: lata com 18 litros	50	Un.
26.7	SELADOR concentrado, para madeira, embalagem: galão com 3,6 litros.	60	Un.



26.8	SOLVENTE, mineral, tipo aguarrás, a base de solventes alifáticos e aromáticos, não contém álcool benzeno ou querosene, classificado conforme Norma ABNT NBR vigente - Tipo 4.5.10, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos a base resina alquídica. Embalagem com 900 ml, com dados de edificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade.	60	Un.
26.9	THINNER 900 ml	80	Un.
26.10	Tinta Acrílica Fosco, 18 LITROS, CORES DIVERSAS	120	Un.
26.11	TINTA acrílica, lata com 18L	100	Un.
26.12	TINTA acrílica, lata com 3,6L	60	Un.
26.13	TINTA em Pó, 2 kg, aditivada.	100	Un.
26.14	TINTA esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, galão com 3,6 L,	120	Un.
26.15	TINTA látex PVA, a base de água, secagem rápida, lata com 18 litros	150	Un.
26.16	TINTA Piso Cimentado 18 Litros	90	Un.
26.17	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor amarelo demarcação	30	Un.
26.18	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor azul	30	Un.
26.19	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor laranja	30	Un.
26.20	VERNIZ, sintético, brilhante, incolor, para madeira, conforme NBR vigentes Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	Un.
LOTE 27			
N°	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
27.1	PIAS de Granito, 1,50cm x 55cm, cor escura, uma cuba	10	M ²
27.2	SOLEIRAS em granito, 2,5cm, cor andorinha	20	M ²
LOTE 28			
N°	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
28.1	BALDE plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros. O produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	90	Un.



28.2	SACO, plástico para lixo, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos, em polietileno, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo”.	15.000	Un.
28.3	VASSOURA, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	100	Un.
LOTE 29			
N°	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
29.1	CABO de madeira, para pá, comprimento 1200 mm, olho 25 x 38 mm.	30	Un.
29.2	CABO de madeira, para picareta, comprimento 915 mm, olho 78 x 54 mm.	5	Un.
29.3	CABO para enxada, em madeira, med.38mm x 1, 60m	40	Un.
LOTE 30			
N°	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
30.1	CONE, de sinalização, para orientação de trânsito, em PVC, na cor laranja, com faixas na cor branca fluorescente, com 75 cm de altura e 40 x 40 cm de base, seções para inserir fita zebra, corda, placa total, bandeira, sinalizador e correntes plásticas.	50	Un.
30.2	FITA, de sinalização, em PVC, zebra, na cor amarela e preta, largura de 7 cm. Embalagem-rolô de 200m	50	Rolo
LOTE 31			
N°	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
31.1	LUVA, de segurança, em PVC, comprimento não inferior a 45 cm, forro interno em algodão, tamanho G, altamente resistente. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual.	50	Par
31.2	LUVA inteiramente em raspa, tamanho 15 cm, com reforço externo na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de reforço entre polegar e indicador, e punho tipo cano	100	Par
31.3	MACACÃO, de saneamento, impermeável, reforçado capuz fixo ajustável espessura 0,40mm mangas peso de 3 kg largura 0,61 cm na cor amarela manga compridas fechamento frontal duplo através de botões de pressão com botas n° 44 emborrachada solado antiderrapante	5	Un.



	cor preta e luvas em PVC com forro e palma da mão áspera na cor verde Soldados eletronicamente, tamanho G.		
31.4	MÁSCARA proteção, semifacial, filtrante (poeiras e névoas), composição: camadas filtrantes de fibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente. Aprovado pelo Ministério do Trabalho.	200	Un.
31.5	SAPATO, de segurança, masculino, vulcanizado, em couro, cor preta, costurado, solado em PU, biqueira de pvc.	50	Un.
LOTE 32			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
32.1	CIMENTO comum cp2	5.000	Un.
LOTE 33			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
33.1	PARALELEPIPADO medidas aproximadas 180x130x130 mm	400.000	Un.
LOTE 34			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
34.1	PISO DE CONCRETO Intertravado Modelo Sextavado 30X30X0,6 cm	50.000	Un.
34.2	GUIA DE CONCRETO reta	2.000	M
LOTE 35			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
35.1	BARRA CHATA - 1 X 3/16 - 6m	20	Un.
35.2	CANTONEIRA - 1 1/4 X 1/8 - 6m	40	Un.
35.3	CANTONEIRA - 2 X 1/4 - 6m	30	Un.
35.4	CHAPA DE AÇO xadrez/piso, Espesurra:1/4, 1200x3000	10	Un
35.5	Eletrodo 6013	70	kg
35.6	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 10 X 5 X 0,17cm 1,80mm – 6M	50	Un.
35.7	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 5 X 2,5 X 0,10cm 2mm – 6M	60	Un.
35.8	PERFIL UDC SIMPLES 7,5 X 4cm - 1,80mm – 6M	60	Un.



35.9	TELA SOLDADA Nervurada Top - Q092 - 2,45 X 6m	50	Un.
35.10	TELHA METÁLICA TP40 Trapezoidal Aço Galvalume Natural	600	M²
35.11	TUBO INDUSTRIAL 6591 - 30 X 20 X 0,90 - 6m	30	Un.
LOTE 36			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
36.1	ABRAÇADEIRA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	450	Un.
36.2	ABRAÇADEIRA 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	800	Un.
36.3	ABRAÇADEIRA de nylon 280mmx3,5mm	1.000	Un.
36.4	BUCHA de fixação gesso e drywall 24-32mm(bucha tipo borboleta)c/parafuso	500	Un.
36.5	Caixa de cabo de rede Cat5	20	Un.
36.6	Caixa de passagem Deep box branca linha INPOL aparente ou similar	20	Un.
36.7	CANALETA 80x80mm PVC fechada ENERBRÁS ou similar	200	M
36.8	CONDULETE 1" branca linha INPOL aparente ou similar	200	Un.
36.9	CONDULETE 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	300	Un.
36.10	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 2 entradas WAGO	20	Un.
36.11	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 3 entradas WAGO	20	Un.
36.12	CONECTOR RJ11macho	300	Un.
36.13	CONECTOR RJ45 femea	20	Un.
36.14	CONECTOR RJ45macho	30	Un.
36.15	ELETRODUTO 1" branca linha INPOL aparente ou similar –	120	M
36.16	ELETRODUTO 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	800	M
36.17	EMENDA 221-412 (2 vias - 32A) WAGO	50	Un.
36.18	EMENDA 221-413 (3 vias - 32A) WAGO	50	Un.
36.19	EMENDA 221-415 (5 vias - 32A) WAGO	50	Un.
36.20	EMENDA telefone linear com gel bargoa	300	Un.
36.21	LUVA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	20	Un.



36.22	LUVA 3/4' branca linha INPOL aparente ou similar	50	Un.
36.23	MINI RACK 19" Parede 12U x 470mm	2	Un.
36.24	MINI RACK De Parede 6u X 370mm Preto Texturizado Rede Switch	4	Un.
36.25	PARAFUSO DE ROSCA soberba 25mm(comp.) x 4,0mm (diâmetro)	500	Un.
36.26	TAMPA c/ 2 Rj45 branca linha INPOL aparente ou similar	200	Un.
36.27	TAMPA c/ 2 tomada branca linha INPOL aparente ou similar	200	Un.
36.28	TAMPA c/ tomada branca linha INPOL aparente ou similar	100	Un.
36.29	TAMPA cega 1" branca linha INPOL aparente ou similar	30	Un.
36.30	TAMPA cega 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	50	Un.
LOTE 37			
N°	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
37.1	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 10000 litros	6	Un.
37.2	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 20.000 litros	1	Un.
37.3	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 5.000 litros	15	Un.
37.4	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 1.000 litros.	30	Un.
37.5	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 2.000 litros.	10	Un.
37.6	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 3.000 litros.	10	Un.
37.7	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 500 litros.	30	Un.
37.8	TAMPA de Caixa de 2.000 Litros	5	Un.
37.9	TAMPA de caixa de 20.000 Litros	2	Un.
37.10	TAMPA de Caixa de 5.000 Litros	3	Un.
37.11	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 1.000 litros.	5	Un.
37.12	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 10.000 litros.	8	Un.
LOTE 38			
N°	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade



38.1	MANTA Asfáltica, Auto Adesiva Aluminizada 90cm x 10m.	30	M
LOTE 39			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
39.1	BOMBONA, tampa removível, cor azul ou branca, 200L.	40	Un.
39.2	TAMBOR, Galvanizado 200 Lit.	40	Un.
LOTE 40			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
40.1	TELA SOMBRITE 50% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	40	Rolos
40.2	TELA SOMBRITE 70% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	40	Rolos

II - JUSTIFICATIVA

- a) - Justifica-se o presente procedimento em virtude da necessidade de construção, manutenção, reformas e reparos em prédios e espaços públicos do município de Botuporá, na prestação de serviços públicos essenciais.
- b) os produtos deverão ser fornecidos pelo (s) licitante(s) vencedor (es), de acordo as especificações contida neste Edital;
- c) a quantidade constante em planilha anexa, trata-se de estimativa para o período de 12 meses, podendo vir a sofrer alterações em seu quantitativo, mediante termo aditivo.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- a) Os materiais deverão ser entregues de **forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Botuporá**, de acordo com a ordem de fornecimento, em local determinado pelo órgão licitante.
- b) A licitante contratada terá um prazo máximo de **até 08 (oito) dias úteis** para a entrega do material, contados da ordem de fornecimento;
- c) Caso a licitante verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Botuporá solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.



IV – DA CLASSIFICAÇÃO

- a) Os produtos contratados através deste procedimento se encaixam como comuns para os fins e efeitos do disposto no art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02.
- b) A contratação do fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- c) No valor já deverão estar incluídas todas as despesas, encargos sociais, impostos, taxas, materiais e insumos necessários à completa e perfeita execução dos referidos serviços.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto da forma como indicada neste Termo de Referência
- b) Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo.
- c) Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- d) Garantir produtos, peças e equipamentos no prazo e forma prepostos, responsabilizando-se pela sua substituição.
- e) Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- f) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.
- h) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
- i) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em



estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

l) Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

m) Atender às determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, total ou parcialmente.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

b) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

c) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

d) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

e) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda



unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

f) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

g) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

h) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 009/2021

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF N.º..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023

Prefeitura do Município de Botuporá, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporá - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015/2023, Processo Administrativo n.º 085/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote 00, no valor de R\$xxxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5

M. L. Silva



4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de **08 (oito) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 015/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;



9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8



10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO



15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/.....

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023

Município de Botuporá, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº85, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporá - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2023.

11

M. Leida



3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto desta licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente de 2023.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;



5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato/fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Contrato.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Botuporá nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

8.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Botuporá, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: